



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

(Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Dirce Reis, para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Dirce Reis, para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ficam assim fixados:

I – PREFEITO MUNICIPAL – R\$ 10.108,58 (Dez mil cento e oito reais e cinquenta e oito centavos);

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL – R\$ 4.043,43 (Quatro mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos);

III – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – R\$ 3.369,52 (Três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

IV – VEREADOR MUNICIPAL – R\$ 2.426,05 (Dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos);

V – SECRETÁRIO MUNICIPAL – R\$ 3.773,87 (Três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos);

Art. 2º. Deixará de perceber o subsídio constante do inciso IV, do art. 1º, o vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias, realizadas no decorrer do mês, sem justificativa ou que não venha participar das votações,

quando terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) por Sessão Ordinária.

Art. 3º. Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios estabelecidos no artigo 1º, consoante o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os orçamentos de cada poder consignarão em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Art. 5º. Esta Lei complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrários.

Dirce Reis, SP, em 07 de outubro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor:

Santo Ivo Maschio

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.172/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

(Dispõe sobre denominação de praça e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Dirce Reis, SP, APROVOU o Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica pela presente lei denominada “PRAÇA JOSÉ ANTONIO TAVARES”, a Praça da Matriz, localizada na quadra nº 7, da Avenida Princesa Isabel, matrícula nº 28.795, no Centro deste Município Dirce Reis.

Art. 2º. Os custos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementado se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 07 de outubro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 3 de 3

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra, conforme legislação em vigor: Santo Ivo Maschio

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.700/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

(Dispõe sobre a utilização de veículo pela Secretaria Municipal de Saúde que especifica).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO:

- que o veículo PAS/Ônibus, Marcopolo/Volare V6 On, Ano/Modelo 2005, 23 lugares, Cor Branca, Placa CMW8697, destinado ao Transporte de Alunos da rede pública escolar deste município, atualmente não está sendo utilizado para este fim, e
- que esta municipalidade recebeu dos Governos Estadual e Federal, vários veículos, tipo micro-ônibus e ônibus, zero quilômetro, para serem utilizados no Transporte de Alunos da rede pública escolar, sendo estes são suficientes para atender a demanda atual, e
- que, o número reduzido de veículos de transporte de passageiros e ambulâncias do Setor de Saúde, está causando um déficit no atendimento a este setor, que necessita de veículos para realizar o transporte de pacientes a centros de especialidade médicas da região;
- que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde é ampliar a qualidade e o acesso aos serviços de saúde por meio das ações das Estratégias Saúde da Família, da Atenção Básica a centros de especialidades da região,
- e, por fim, diante da necessidade em ampliar o alcance do atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do veículo tipo PAS/Ônibus, Marcopolo/Volare V6 On, Ano/Modelo 2005, 23 lugares, Cor Branca, Placa CMW8697, combustível à diesel, nº de Patrimônio 011-157, pela Secretaria Municipal da Saúde de Dirce Reis em atividades relativas a saúde pública, inclusive no transporte de pacientes para centro de especialidade médicas da região.

Parágrafo único. O veículo de que trata o caput deste artigo poderá ter identificação própria.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a utilização do micro-ônibus serão alocadas na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 07 de outubro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Santo Ivo Maschio

Secretário Mun. de Administração e Planejamento